LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.123 – 24/01/2024

DISPÕE SOBREA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais– do município de Arcos em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os valores praticados no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único - A revisão geral prevista no *caput* será praticada a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal